

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014</b>
<b>PROCESSO ADM Nº</b>	<b>P006490 /2013</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUE OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA E SAMU, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.



**1. DO TIPO:** Menor Preço (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** CONSTITUE OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA E SAMU, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitação, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

**6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2014, às 09h30min.

6.1.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 09h30min as 09h45min.

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE.**

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- 25.901.10.122.0001.2473.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0212 da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativos;
- 25.901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0212 da Ação e Manutenção e Funcionamento das Unidades Primarias a Saúde;
- 25.901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0212 da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar;
- 25.901.10.304.0128.2508.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0212 da Ação de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores;
- 25.901.10.302.0123.2523.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0212 Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência – SAMU;

## **9. DA PARTICIPAÇÃO:**

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea (empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL), que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.9. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.



9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de



sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.**

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

10.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

### **AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**

**NOME DO LICITANTE:**

### **AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**



12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. Os licitantes deverão anexar sua proposta até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

12.2.1 A “PROPOSTA” deveser conter os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão;

b) As propostas deverão explicitar o valor referente à Taxa de Administração que compõe a Planilha de Composição de Custos do Anexo I - Termo de Referência, a qual **não será permitida a oferta de Taxa de Administração de negativa ou de valor zero e não ser superior a 2,07% (dois vírgula zero sete por cento).**

c) As propostas deverão conter seus valores expressos em Real (R\$), onde o licitante deverá realizar uma operação de multiplicação de sua taxa de administração pelo valor total estimado pela administração constante no da Planilha de Composição de Custos, deste Edital.

d) Prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão;

e) As propostas deverão ser obrigatoriamente, apresentadas com, no Máximo, 02 (duas) casas Decimais.

12.2.2. Apresentar declaração que contém uma rede com no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos credenciados com nome e CNPJ que atenda toda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU na cidade de Fortaleza-CE.

12.2.3. Apresentar declaração que contem na sua rede Credenciada no mínimo 02 (duas) autorizadas da Rede Fiat com nome e CNPJ da credenciada que prestem os serviços de revisão e garantia de fábrica dos 19 (dezenove) Veículos Fiat Ducato Maxcargo, 0km, exigidos nos Termos de Doação nº 10155/2013 e nº 10334/2013 do Ministério da Saúde ao SAMU Fortaleza.

12.2.4. Caso a empresa não possua rede credenciada no município de Fortaleza-CE, deverá apresentar declaração que credenciará no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos e 02 (duas) autorizadas no ato da assinatura do contrato, conforme subitem 12.2.2 e 12.2.3.

12.2.5. A comprovação da rede credenciada se dará mediante apresentação de relatório discriminando os nomes das empresas com o respectivo CNPJ, endereço, telefone/fax e nome do responsável pelo estabelecimento, no ato da assinatura do contrato.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente edital.



12.4. Não será permitida a oferta de Taxa de Administração de negativa ou de valor zero, implicando em violação ao disposto no art. 44, §3º, da Lei n.º 8.666/93.

12.4.1. O percentual da taxa de administração é fixo e irreatável.

12.5. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação destes para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

12.6. No preço proposto (**taxa de administração**) estarão incluídas todas as despesas concernentes à execução do contrato, como instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

12.7. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto, dentre elas, destacam-se:

- a) Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b) Carga, transporte, descarga e montagem;
- c) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e) Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f) Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g) Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- h) Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

**12.8. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo referente à taxa máxima estimada de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.**

12.9. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.11. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação



dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.12. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, deverá a proposta apresentar exeqüibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitação - CPL, do Município de Fortaleza-CE, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.3.2. Registro ou inscrição da empresa no CRA (Conselho Regional de Administração).

13.3.3. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

### **13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.4.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.





13.4.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.4.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

### **13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 13.5.1 acima.



13.5.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



13.5.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**13.6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

#### **14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial (is) do licitante, casos existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.



c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

14.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

#### **14.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

14.8.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.8.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.8.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.8.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

#### **15. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



## **16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

i) Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), decidindo motivadamente a respeito;

j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contêm até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem seqüencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será pelo menor preço (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) não podendo ser superior a 2,07% do valor estimado pela administração que, sendo os preços registrados em ata.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.



17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.



19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário





Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.5. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. Conforme §3º do Art. 48 da lei 8666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas é facultado ao Titular do órgão de origem do



processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital **excluir-se-ão** os dias de início e **incluir-se-ão** os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitação do Município de Fortaleza-CE.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

22.14. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo edital e seus anexos.

22.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## 25. DOS ANEXOS



25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA. (*entregar junto com a Proposta de Preços*)

Fortaleza - CE, \_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld

**Secretária Municipal de Saúde**

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica da SMS/Fortaleza



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

**1.1 CONSTITUE OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA E SAMU, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 – Para fins da contratação de que trata este Termo de Referência, conceitua-se:

1.2.1- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, ganho de tempo, espaço físico e economia com contratação de pessoal).

1.2.2- Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo, resolução e análise de dados;

1.2.3- Rapidez na obtenção de informações sobre o consumo da frota de veículos, objetivando a correção de desvio do seu desempenho operacional;

1.2.4- Flexibilidade na reposição de peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos, com qualidade praticada no mercado por empresas credenciadas no sistema;

1.2.5 - A manutenção preventiva é a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

1.2.6 - A manutenção corretiva objetiva revisões de caráter corretivo, para possibilitar reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças e/ou acessórios genuínos que se fizerem necessários.

1.2.7 - A prestação dos serviços deverá ser realizada na cidade de Fortaleza/CE.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Com a presente contratação, pretende-se:



- a) Manter a frota oficial em circulação, evitando-se desta forma a impossibilidade de operação anormal dos veículos e conseqüentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU.
- b) Padronizar, aperfeiçoar e racionalizar procedimentos e rotinas de trabalho, promovendo a redução de custos, em face da possibilidade de haver mais de um estabelecimento credenciado para a mesma atividade, o que permite uma relação de competição entre eles, provocando vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos;
- c) Informatização dos procedimentos de compra dos produtos acima citados, através de um sistema integrado de gestão, que possibilite a emissão de relatórios financeiros e operacionais que resultem no controle de despesas da frota de veículos;
- d) Informatização do sistema de gerenciamento da frota com a conseqüente redução das despesas administrativas relativas à coleta de dados, tempo de resposta às demandas das células e coordenadorias, locação de veículos terceirizados, controles, espaço físico, pessoal, etc.;
- e) Tornar mais eficientes, ágeis, consistentes e seguros os controles da frota em face da forma precisa de registro e manipulação informatizada dos dados, que reduz sobremaneira a inconsistência das informações;
- f) O sistema de gestão tornará as decisões gerenciais mais eficientes dando assim uma resposta mais rápida às demandas vindas ao gerenciamento de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, em face da flexibilidade quanto ao manuseio das informações compiladas.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** Sistema *software* de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, relatórios analíticos e sintético de consumo, conferência de nota fiscal, manutenção e reparos) e das despesas de cada um dos veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza e SAMU.

**3.2.** Sistema *software* operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

**3.3.** Cartões individuais eletrônicos com CHIP separados para usuários e veículos que viabilizem o gerenciamento de informações ON LINE / OFF LINE (se for o caso) da frota para cada veículo e para cada usuário.

**3.4.** Informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva Unidade, datas e horários, lubrificantes, reparos e aquisição de peças e acessórios, bem como os serviços em manutenção necessários em base gerencial de dados disponíveis para a Secretaria Municipal de Saúde.

**3.5.** Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base central de gerenciamento.

**3.6.** Rede de Oficinas Credenciadas, equipadas para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema; rede de serviços automotivos equipadas para aceitar e responder a orçamentos via sistema informatizado.

**3.7.** Será de responsabilidade da licitante vencedora e as suas expensas, os custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas



de controle e planejamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões eletrônicos com chip e sistema informatizado pelos usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços objeto deste instrumento convocatório.

**3.8.** Aprovação de orçamentos de manutenção (peças, pneus e serviços) em rede de oficinas via mobile/ smartphones.

#### **4. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.2. Registro ou inscrição da empresa no CRA (Conselho Regional de Administração).

4.3. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

#### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Implantação de um sistema de controle e gestão de compra de lubrificantes, pneus e peças, bem como a aquisição de serviço de manutenção, utilizando a tecnologia de cartões eletrônicos **COM CHIP**, que possibilitem **O GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE TODA A FROTA DE FORMA ON LINE, PERMITINDO TRANSAÇÕES ON E OFFLINE EM CASO DE FALHA DA REDE DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA OU ELÉTRICA**, sem perda de informações nos relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, da frota, por veículo e / ou usuário.

5.2- Manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciada no sistema.

5.3- Reembolsar pontualmente os estabelecimentos das vendas de seus produtos e serviços, através deste sistema.

5.4- Manter nos estabelecimentos credenciados uma identificação padronizada visível e de fácil localização, alusiva à adesão ao sistema de cartões eletrônicos para a venda de lubrificantes, pneus e peças.

5.5- Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, no que se refere à prestação de serviços pelos estabelecimentos credenciados.

5.6 - Providenciar a imediata substituição de cartões que, comprovadamente forem perdidos ou danificados, sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

5.7- Disponibilizar via sistema, para a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados com respectivos endereços tanto para os estabelecimentos que atenderam toda demanda quanto para as assistências autorizadas da Rede Fiat.



5.8- Os estabelecimentos venderão os produtos e prestarão os serviços aos usuários, devidamente autorizados pelo Gerente do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELAS CREDENCIADAS.**

6.1 - Promover a locomoção via guincho/reboque, da(s) viatura(s) inoperante(s) à oficina, para a execução de reparos em que seja impossível ou inseguro trafegar com o(s) mesmo(s), bem como deslocar, as suas custas, a(s) viatura(s) para oficina que se encontre fora dos limites da cidade de lotação da(s) viatura(s);

6.1.1 – Realizar, nas oficinas credenciadas, os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos relacionados no Edital e neste Termo de Referência.

6.2 - Na execução dos serviços só deverão ser utilizadas ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

6.3 - Descrição dos serviços mecânicos a serem prestados pelas credenciadas pela empresa vencedora:

6.3.1 – Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo: motor, câmbio, suspensão, direção, freios, sistema alimentação de combustível, regulagens e ajustes, revisão de ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos; Revisão Geral da Suspensão e Freio; Remover as 04 (quatro) rodas, para verificar as condições do freio e na parte de suspensão; Verificar amortecedores, molas e feixe de molas, pivôs e buchas de balança, folga de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro; Regulagem geral de motor, velas, injeção eletrônica, bicos – regulagem de válvulas, correias dentadas e alternadores e outros serviços que porventura surgirem.

6.3.2 - Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva com possibilidade de substituição de peças.

6.3.3 – Descrição dos serviços de LANTERNAGEM E PINTURA:

6.3.3.1-Recuperação de partes danificadas do veículo e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria;

6.3.3.2-Desmontagem e montagem de partes danificadas do veículo;

6.3.3.3-Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas; acabamento após a pintura;

6.3.3.4-Serviços de solda em geral.

6.3.4 - Descrição dos serviços de ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E SUSPENSÃO:

6.3.4.1 - Alinhamento de direção, balanceamento de roda, desempenho de roda, cambagem (desempenho de coluna), Carter (desempenho de agregado) e montagem e desmontagem de pneu.

6.3.5 – Descrição dos serviços de ELETRICISTA:



6.3.5.1.- Sistema elétrico dos veículos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria, vidros e travas elétricas, limpador de pára-brisa.

6.3.6 – Descrição dos serviços de POLIMENTO E LAVAGEM:

6.3.6.1-Lavagem Simples: caracterizada pela limpeza com xampu automotivo apropriado para pintura e limpeza de chassis e pneus; limpeza de pneus e pára choques com uso de escova e xampu apropriado e água com aplicação de limpa pneu e silicone líquido; limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e xampu, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;

6.3.6.2-Lavagem completa: compreende a lavagem simples mais a lavagem de toda a parte inferior do veículo, juntamente com a limpeza geral do motor;

6.3.6.3-Polimento: constitui aplicação de cera pastosa em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô, porta e malas dos veículos.

6.3.7 - Descrição dos serviços de LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEO E COMPONENTES (FILTRO):

6.3.7.1. Para os veículos a gasolina, álcool, flex ou diesel e motocicletas a gasolina ou flex as trocas dos lubrificantes serão realizadas de acordo com as especificações técnicas de cada veículo, onde serão observados o tempo, a quilometragem e o tipo de lubrificante a ser utilizado.

6.3.7.2. - Lubrificação: serviço de lubrificação da suspensão, dos eixos dianteiro e traseiro, feixe de molas dos veículos;

6.3.7.3 - Troca de Óleo: usa-se a marca recomendada pelo fabricante do veículo;

6.3.7.4- Componentes (Filtro): Troca de elemento filtrante.

6.3.8 - Descrição dos serviços de BORRACHARIA:

6.3.8.1-Remendo cozido de câmara de ar de várias medidas;

6.3.8.2- Vulcanização de pneus de várias medidas;

6.3.8.3 - Desmontagem e montagem de pneus novos e usados de várias medidas;

6.3.8.4 - Eventuais trocas de pneus.

## **7 - DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS (PEÇAS):**

7.1 Os veículos deverão ser reparados com peças ORIGINAIS ou EQUIVALENTES, observadas as marcas, ano de fabricação e modelos dos veículos em referência;

7.2 Todas as peças serão garantidas pela credenciada a qual realizará a manutenção, de acordo com o tempo de vida útil determinado pelo fabricante, ficando sob sua responsabilidade todas as providências relativas a eventuais trocas junto aos fornecedores;





7.3 Em todos os casos, a CREDENCIADA se responsabilizará pela aplicação e fornecimento de peças de boa qualidade, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais acidentes que venham causar danos aos veículos ou a terceiros, pela utilização de peças de baixa qualidade ou defeituosas;

## **8. LISTA COM OS VEICULOS OFICIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMU.**

**8.1. RELAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES AO SAMU CONFORME TERMO DE DOAÇÃO** Nº 10155/2013, 10334/2013, Veículo Fiat Ducato Maxcargo, cor branco, combustível a Diesel, freio ABS, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, **zero km**, modelo/ano 2013/2013, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, chassi;

ITEM	PLACAS	RENAVAN	Nº DO CHASSI	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL	VEÍCULO	ANO
01			93W245G34D2111820	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
02			93 W245G34D21 1817	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
03			93W245G34D2111814	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
04			93W245G34D2111806	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
05			93W245G34D2111766	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
06			93W245G34D2111735	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
07			93 W245G34D21 1725	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
08			93W245G34D2111825	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
09			93W245G34D21 1819	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
10			93W245G34D21 1815	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
11			93W245G34D2111813	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
12			93 W245G34D2111778	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
13			93W245G34D2111743	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
14			93W245G34D21 1729	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
15			93W245G34D2110881	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
16			93W245G34D21 0872	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
17			93W245G34D21 0885	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
18			93W245G34D2 10875	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013
19			93W245G34D2110869	FIAT / DUCATO	Diesel	Ducato Maxcargo	2013/2013

## **8.2. RELAÇÃO DAS DEMIAS AMBULÂNCIAS DO SAMU**

ITEM	PLACAS	RENAVAN	Nº DO CHASSI	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL	VEÍCULO	ANO
01	JFO 2708	825652650	8AC9036624A912154	MB/SPRINTER	DIESEL	TS 08	2003/2004
02	HWW7859	906239133	93YADCCH54J496406	RENAULT/MASTER	DIESEL	TS 11	2004/2004
03	HWW 789	889442169	93YADCCH54J496338	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 12	2004/2004
04	HWW7769	899818056	93YADCCH54J506929	RENAULT/MASTER	DIESEL	TS 14	2004/2004
05	HWW7819	889432554	93YADCCH54J502848	RENAULT/MASTER	DIESEL	TS 16	2004/2004
06	HWW7839	889442878	93YADCCH54J502751	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 17	2007/2004
07	HWW7869	889443475	93YADCCH54J502802	RENAULT/MASTER	DIESEL	TS 18	2004/2004
08	HWW7969	904199436	93YADCCH54J496779	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 27	2004/2004

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

**EDITAL Nº. 1238 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014 SERVIÇO  
PROCESSO ADM Nº – P006490/2013**

FL. | 26

09	HWW7929	157691098	93YADCCH54J496497	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 29	2004/2004
10	HWW7959	157282899	93YADCCH54J501892	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 30	2004/2004
11	HXU 1184	947631062	93YADCUH56J753941	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 31	2006/2006
12	HXU 1224	947628517	93YADCUH56J741132	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 32	2006/2006
13	HXU 1204	947630147	93YADCUH56J753831	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 33	2006/2006
14	HXU 1174	947627669	93YADCUH56J744107	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 34	2006/2006
15	HXS 5074	947626808	93YADCUH56J722685	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 36	2006/2006
16	HXS 5094	947625011	93YADCUH56J711555	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 37	2006/2006
17	HXS 5144	947380124	93YADCUH56J751218	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 38	2006/2006
18	HXS 5114	947545034	93YADCUH56J706187	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 39	2006/2006
19	HXS 5134	947511768	93YADCUH56J722530	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 40	2006/2006
20	NQP 2583	133890880	93YADCUH56J727518	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 41	2006/2006
21	NQP 3253	133888347	93YADCUH56J727684	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 42	2006/2006
22	NQP 2913	133889777	93YADCUH56J727542	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 43	2006/2006
23	NQV 6145	146850130	8AC9036627A967120	MB/SPRINTER	DIESEL	USB 44	2007/2007
24	NQV 5225	146855370	8AC9036627A967894	MB/SPRINTER	DIESEL	USB 47	2007/2007
25	NQV 4645	146857216	8AC9036627A967367	MB/SPRINTER	DIESEL	USB 48	2007/2007
26	NQV 4445	146858085	8AC9036627A966977	MB/SPRINTER	DIESEL	USB 49	2007/2007
27	NQV 4185	146862503	8AC9036627A963803	MB/SPRINTER	DIESEL	USB 50	2007/2007
28	NQV 3055	146865243	8AC9036627A963801	MB/SPRINTER	DIESEL	USB 52	2007/2007
29	NUV 7874	227535537	93YADCUH6AJ427524	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 55	2010/2010
30	NUV 7454	227536355	93YADCUH6AJ427528	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 56	2010/2010
31	NUV 9734	225380617	93YADCUH6AJ427582	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 57	2010/2010
32	NUV 7064	227536827	93YADCUH6AJ427696	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 58	2010/2010
33	NUV 9824	225379848	93YADCUH6AJ444868	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 59	2010/2010
34	NUZ 7094	227537572	93YADCUH6AJ448485	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 60	2010/2010
35	NUV 9654	225381257	93YADCUH6AJ448712	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 61	2010/2010
36	<b>NUV 9538</b>	271759992	<b>93W245G34B2055235</b>	FIAT/DUCATO	DIESEL	USB 62	2010/2011
37	<b>NUW 338</b>	271757086	<b>93W245G34B2055264</b>	FIAT/DUCATO	DIESEL	USB 63	2010/2011
38	<b>NUV 9658</b>	271759542	<b>93W245G34B2055573</b>	FIAT/DUCATO	DIESEL	USA 64	2010/2011
39	<b>NUW 068</b>	271758112	<b>93W245G34B2055349</b>	FIAT/DUCATO	DIESEL	USA 65	2010/2011
40	<b>NUW0268</b>	271757531	<b>93W245G34B2055344</b>	FIAT/DUCATO	DIESEL	USA 66	2010/2011
41	<b>NUV 9748</b>	271759186	<b>93W245G34B2055672</b>	FIAT/DUCATO	DIESEL	USB 67	2010/2011
42	<b>NUV 9948</b>	271758538	<b>93W245G34B2055759</b>	FIAT/DUCATO	DIESEL	USB 68	2010/2011
43	OSF 6569	498834280	<b>93YADC1H6DJ274292</b>	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 69	2012/2013
44	OSF 6199	498834760	<b>93YADC1H6DJ274418</b>	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 70	2012/2013
45	OSF 6059	498835030	<b>93YADC1H6DJ274424</b>	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 71	2012/2013
46	OSE 1389	498872980	<b>93YADC1H6DJ274044</b>	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 72	2012/2013
47	OSE 0079	498874036	<b>93YADC1H6DJ274029</b>	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 73	2012/2013
48	OSD 9909	498874524	<b>93YADC1H6DJ274416</b>	RENAULT/MASTER	DIESEL	USB 74	2012/2013
49	OSD 9749	498875067	<b>93YADC1H6DJ274423</b>	RENAULT/MASTER	DIESEL	USA 75	2012/2013
50	OSD 9529	498875504	<b>93YADC1H6DJ274105</b>	RENAULT/MASTER	DIESEL	USA 76	2012/2013
51	OSD 9319	498875865	<b>93YADC1H6DJ274032</b>	RENAULT/MASTER	DIESEL	USA 77	2012/2013

**8.3. RELAÇÃO DAS MOTOS**

ITEM	PLACAS	RENAVAN	Nº DO CHASSI	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL	VEÍCULO	ANO
01	NRC 0069	166229490	9C6KG021080029424	YAMAHA/LANDER	GASOLINA	MOTO 01	2008/2008
02	NRB 9299	166232386	9C6KG021080029428	YAMAHA/LANDER	GASOLINA	MOTO 02	2008/2008
03	NRB 8999	166233056	9C6KG021080029590	YAMAHA/LANDER	GASOLINA	MOTO 03	2008/2008
04	NRB 8759	166233625	9C6KG021080029665	YAMAHA/LANDER	GASOLINA	MOTO 04	2008/2008

ITEM	PLACAS	RENAVAN	Nº DO CHASSI	MARCA/MODELO	COMB.	VEÍCULO	ANO
01	NUW 4152	208204296	9BMWFM07X8AP026086	VW KOMBI LOTAÇÃO	FLEX	TS 01	2010
02	NUW 4202	208199373	9BMWFM07X7AP026161	VW KOMBI LOTAÇÃO	FLEX	TS 02	2010
03	NQP 8166	153928115	9BMWFM07X9AP002430	VW KOMBI LOTAÇÃO	FLEX	TS 03	2010

**8.4.RELAÇÃO DOS VEICULOS DA SMS**

ITEM	PLACAS	RENAVAN	Nº DO CHASSI	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	VEÍCULO	ANO
1	HYQ2572		9BGSA19907B231089	CHEVROLET CLASSIC	GASOLINA	MOTOR: 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2007
2	HXU6524		9BGSA19908B121206	CHEVROLET CLASSIC	GASOLINA	MOTOR: 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2007
3	HXU6544		9BGSA19908B121211	CHEVROLET CLASSIC	GASOLINA	MOTOR: 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2007
4	HYQ0332		9BGSA19907B219337	CHEVROLET CLASSIC	GASOLINA	MOTOR: 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2007
5	HYQ2782		9BGSA19907B219330	CHEVROLET CLASSIC	GASOLINA	MOTOR: 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2007
6	HYQ2592		9BGSA19907B227185	CHEVROLET CLASSIC	GASOLINA	MOTOR: 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2007
7	HYQ0352		9BGSA19907B233900	CHEVROLET CLASSIC	GASOLINA	MOTOR: 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2007
8	HVR5149		9BG258NHMMC012576	CHEVROLET PIC-UP C-20 CD	DIESEL	MOTOR: 4.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 6, AR CONDICIONA DO: NÃO	1991
9	HVY8192		9BGSC80N0XC709085	CHEVROLET CORSA WIND	GASOLINA	MOTOR: 1.6 CHV, DIREÇÃO HIDRÁULICA:	2001

						NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	
10	HVF0706		9BG258NHMLC010131	CHEVROLET PIC-UP C-20 CD	DIESEL	MOTOR: 4.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: NÃO	1990
11	HVR5169		9BG244NHMLC008790	CHEVROLET PIC-UP C-20 CD	DIESEL	MOTOR: 4.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	1990
12	HXA0270		9BGSC08Z0XC761877	CHEVROLET CORSA WIND	GASOLINA	MOTOR: 1.0, 3 PORTAS.	1999
13	HXA0230		9BGSC08Z0XC761618	CHEVROLET CORSA WIND	GASOLINA	MOTOR: 1.0, 3 PORTAS.	1999
14	HXA0220		9BGSC08Z0XC776431	CHEVROLET CORSA WIND	GASOLINA	MOTOR: 1.0, 3 PORTAS.	1999
15	HYI0900		9BG138AC03C401946	CHEVROLET PIC-UP S-10 CABINE DUPLA	DIESEL	MOTOR: 2.8 MWM, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2002
16	HYI0690		9BG138AC03C401888	CHEVROLET PIC-UP S-10 CABINE DUPLA	DIESEL	MOTOR: 2.8 MWM, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2002
17	HYI0670		9BG138AC03C401835	CHEVROLET PIC-UP S-10 CABINE DUPLA	DIESEL	MOTOR: 2.8 MWM, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2002
18	HYI0970		9BG138AC03C401972	CHEVROLET PIC-UP S-10 CABINE DUPLA	DIESEL	MOTOR: 2.8 MWM, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2002
19	HYI0740		9BG138AC03C401859	CHEVROLET PIC-UP S-10 CABINE DUPLA	DIESEL	MOTOR: 2.8 MWM, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2002



20	HYI0720		9BG138AC03C401966	CHEVROLET PIC-UP S-10	DIESEL	MOTOR: 20, DIREÇÃO HIDRÁULICA: CHEVROLET, PORTAS: 1, AR CONDICIONA DO: PIC-UP S- 10	2002
21	HYI1170		9BG138AC03C401941	CHEVROLET PIC-UP S-10 CABINE DUPLA	DIESEL	MOTOR: 2.8 MWM, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2002
22	HYI0810		9BG138AC03C401930	CHEVROLET PIC-UP S-10 CABINE DUPLA	DIESEL	MOTOR: 2.8 MWM, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2002
23	JFQ8925		9BG138GC05C420445	CHEVROLET PIC-UP S-10 CABINE DUPLA	DIESEL	MOTOR: 2.8 MWM, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2005
24	JFQ9255		9BG138GC05C422836	CHEVROLET PIC-UP S-10 CABINE DUPLA	DIESEL	MOTOR: 2.8 MWM, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2005
25	HYQ2762		9BGSA19907B233917	CHEVROLET CLASSIC	GASOLINA	MOTOR: 1.0 VHC, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2007
26	HZA6478		9BG124GJ07C410412	CHEVROLLET S-10 CARROCINHA	DIESEL	MOTOR: 26, DIREÇÃO HIDRÁULICA: CHEVROLLET, PORTAS: 1, AR CONDICIONA DO: S-10 CARROCINHA	2006
27	HZA6488		9BG124GJ07C410335	CHEVROLLET S-10 CARROCINHA	DIESEL	MOTOR: 2.8 MWM, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2006



28	HZA6498		9BG124GJ07C410537	CHEVROLLET S-10 CARROCINHA	DIESEL	MOTOR: 2.8 MWM, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2006
29	HZA6508		9BG124GJ07C410076	CHEVROLLET S-10 CARROCINHA	DIESEL	MOTOR: 2.8 MWM, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2006
30	OCH3071		9BGRG48F0CG135244	CHEVROLLET CELTA	GASOLINA	MOTOR: 1.0 VHC, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2011/2012
31	OCH3021		9BGRP48F0CG139937	CHEVROLLET CELTA	GASOLINA	MOTOR: 1.0 VHC, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2011/2012
32	OCH3051		9BGRP48F0CG142025	CHEVROLLET CELTA	GASOLINA	MOTOR: 1.0 VHC, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2011/2012
33	OCH3041		9BGRP48F0CG142780	CHEVROLLET CELTA	GASOLINA	MOTOR: 1.0 VHC, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2011/2012
34	OCH3061		9BGRP48F0CG142472	CHEVROLLET CELTA	GASOLINA	MOTOR: 1.0 VHC, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2011/2012
35	OCH3011		9BGRP48F0CG127410	CHEVROLLET CELTA	GASOLINA	MOTOR: 1.0 VHC, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2011/2012



36	OCH3031		9BGRP48F0CG139212	CHEVROLET CELTA	GASOLINA	MOTOR: 1.0 VHC, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: SIM	2011/2012
37	HY10650		9BG138AC03C401951	CHEVROLET PIC-UP S-10 CABINE DUPLA	DIESEL	MOTOR: 2.8 MWM, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 6, AR CONDICIONA DO: SIM	2002
38	HWM1412		9BD27801112797415	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001
39	HWG0243		9BD27801112797287	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001
40	HY11430		9BD27801122361690	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001
41	HWG0333		9BD27801112797111	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001
42	HWG0113		9BD27801112797403	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001
43	HWG0143		9BD27801112797183	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001
44	HY11370		9BD27801122362973	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2002



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

EDITAL Nº. 1238 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014 SERVIÇO  
PROCESSO ADM Nº – P006490/2013

FL. | 32

45	HY11410		9BD27801122361686	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2002
46	HWG0353		9BD27801112797157	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2002
47	HY11390		9BD27801122361681	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2002
48	HWG0163		9BD27801112797368	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001
49	HWG0173		9BD27801112797410	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001
50	HWG0153		9BD27801112797236	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001
51	HWG0133		9BD27801112797274	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001
52	HWG0383		9BD27801112797131	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001
53	HWM1232		9BD27801112797384	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001





**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

EDITAL Nº. 1238 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014 SERVIÇO  
PROCESSO ADM Nº – P006490/2013

FL. | 33

54	HWM1402		9BD27801112797398	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001
55	HWG0233		9BD27801112797400	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001
56	HWG0363		9BD27801112797112	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001
57	HWG0423		9BD27801112797441	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001
58	HWG0183		9BD27801112797215	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001
59	HWG0203		9BD27801112797223	FIAT PIC-UP STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2001
60	HWM1252		9BD27801112797377	FIAT PIC-UP FIAT STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2002
61	HYI8140		9BD27801122361691	FIAT PIC-UP FIAT STRADA	GASOLINA	MOTOR: 1.5 MPI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 3, AR CONDICIONA DO: NÃO	2002
62	HUE4263		9BD15802544518903	FIAT FIAT UNO	GASOLINA	MOTOR: 1.0 BÁSICO	2003
63	HUE4323		9BD15802544519642	FIAT UNO MILLE FIRE	GASOLINA	MOTOR: 1.0, 5 PORTAS, ACD: SIM	2003
64	HUE4373		9BD15802544529762	FIAT FIAT UNO	GASOLINA	MOTOR: 1.0	2003
65	HUE4393		9BD15802544529978	FIAT UNO MILLE FIRE	GASOLINA	MOTOR: 1.0	2003

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

**EDITAL Nº. 1238 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014 SERVIÇO  
PROCESSO ADM Nº – P006490/2013**

FL. | 34

66	HXQ4891		8AFZZZEFF3J288886	FORD ESCORT	GASOLINA	MOTOR: 1.6 GL, DIREÇÃO HIDRÁULICA: SIM, PORTAS: 5, AR CONDICIONA DO: NÃO	2002
67	HXA5441		9C2JC30101R070731	MOTO/HONDA MOTO CG 125	GASOLINA	PARTIDA PEDAL, 125cc	2001
68	HXA5491		9C2JC30101R076290	MOTO/HONDA MOTO HONDA TITAN 125	GASOLINA	PARTIDA PEDAL, 125cc	2001
69	HXX3319		9C6KE010020067872	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2001
70	HXX3189		9C6KE010020067786	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2001
71	HXX3209		9C6KE010020067802	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2001
72	HXX3339		9C6KE010020067873	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2001
73	HXX3249		9C6KE010020067837	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2001
74	HXX3229		9C6KE010020067897	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2001
75	HWW7351		9C2JC30101R083561	MOTO/YAMAHA MOTO YAMAHA TDM 225	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 225cc	2001
76	ABY2458		9C6KG010010006483	MOTO/YAMAHA MOTO TDM 225	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 225cc	2001
77	HXX2879		9C6KE010020068026	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
78	HXN9307		9C6KE038050028848	MOTO/YAMAHA MOTO XTZ 125 K	GASOLINA	PARTIDA PEDAL, 125cc	2005
79	HXN9327		9C6KE038050028860	MOTO/YAMAHA MOTO XTZ 125 K	GASOLINA	PARTIDA PEDAL, 125cc	1999
80	ABY1282		9C6KG010010006316	MOTO/YAMAHA MOTO TDM 225	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 225cc	2001
81	GXR7503		9C6KG010010006515	MOTO/YAMAHA MOTO TDM 225	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 225cc	2001
82	ABY0782		9C6KG010010006381	MOTO/YAMAHA MOTO TDM 225	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 225cc	2001
83	ABY1284		9C6KG010010006469	MOTO/YAMAHA MOTO YAMAHA TDM 225	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 225cc	2001
84	GXR7508		9C6KG010010006542	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2001
85	ABY1327		9C6KG010010006480	MOTO/YAMAHA MOTO YAMAHA TDM 225	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 225cc	2001
86	HXX2899		9C6KE010020067789	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

**EDITAL Nº. 1238 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014 SERVIÇO  
PROCESSO ADM Nº – P006490/2013**

FL. | 35

87	HXX2919		9C6KE010020067831	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
88	HXX2969		9C6KE010020067905	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
89	HXX2989		9C6KE010020067826	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
90	HXX2949		9C6KE010020067866	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
91	HXX3029		9C6KE010020067946	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
92	HXX3149		9C6KE010020067790	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
93	HXX3169		9C6KE010020067796	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
94	HXX3069		9C6KE010020067913	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
95	HXX3049		9C6KE010020068040	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
96	HXX3109		9C6KE010020067815	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
97	HYI0310		9C6KE010020067824	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
98	HXX3409		9C6KE010020067874	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
99	HYI0380		9C6KE010020067818	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
100	HYI0360		9C6KE010020067720	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
101	HYI0340		9C6KE010020067817	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
102	HXX3419		9C6KE010020067822	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
103	HXX3429		9C6KE010020067878	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
104	HYI0500		9C6KE010020067812	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
105	HXX3439		9C6KE010020067844	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
106	HYI0470		9C6KE010020067758	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
107	HYI0430		9C6KE010020068009	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
108	HYI0480		9C6KE010020067841	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA,	2002

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

EDITAL Nº. 1238 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014 SERVIÇO  
PROCESSO ADM Nº – P006490/2013

FL. | 36

						125cc	
109	HYI0420		9C6KE010020067794	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
110	HYI0450		9C6KE010020067806	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
111	HYI0490		9C6KE010020067803	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
112	HXV2729		9C6KE010020067821	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
113	HYI0510		9C6KE010020067753	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
114	HYI0530		9C6KE010020067809	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
115	HYI0540		9C6KE010020067819	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
116	HYI0560		9C6KE010020067807	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
117	HYI0570		9C6KE010020067827	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
118	HYI0580		9C6KE010020067808	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
119	HXX3089		9C6KE010020068054	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
120	HYI0520		9C6KE010020067836	MOTO/YAMAHA MOTO YBR 125 E	GASOLINA	PARTIDA ELÉTRICA, 125cc	2002
121	HXN9397		9C6KE038050028846	MOTO/YAMAHA MOTO XTZ 125 K	GASOLINA	PARTIDA PEDAL, 125cc	2005
122	HXN9407		9C6KE038050028877	MOTO/YAMAHA MOTO XTZ 125	GASOLINA	PARTIDA PEDAL, 125cc	2005
123	HXN9377		9C6KE038050028879	MOTO/YAMAHA MOTO XTZ 125	GASOLINA	PARTIDA PEDAL, 125cc	2005
124	HXN9337		9C6KE038050028884	MOTO/YAMAHA MOTO XTZ 125 K	GASOLINA	PARTIDA PEDAL, 125cc	2005
125	JKH9861		9BWGF07XX6P007012	VOLKSWAGEN KOMBI	GASOLINA	MOTOR: 1.4 MI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 4, AR CONDICIONA DO: NÃO	2006
126	JKH0143		9BWGF07X86P006814	VOLKSWAGEN KOMBI	GASOLINA	MOTOR: 1.4 MI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 4, AR CONDICIONA DO: NÃO	2006
127	JKH0123		9BWGF07X66P006844	VOLKSWAGEN KOMBI	GASOLINA	MOTOR: 1.4 MI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS:	2006

						4, AR CONDICIONA DO: NÃO	
128	JKH9901		9BWGF07X56P007032	VOLKSWAGEN KOMBI	GASOLINA	MOTOR: 1.4 MI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 4, AR CONDICIONA DO: NÃO	2006
129	JKH9891		9BWGF07X36P007014	VOLKSWAGEN KOMBI	GASOLINA	MOTOR: 1.4 MI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 4, AR CONDICIONA DO: NÃO	2006
130	HWT4644		9BWGF07X68P011058	VOLKSWAGEN KOMBI	GASOLINA	MOTOR: 1.4 MI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 4, AR CONDICIONA DO: SIM/ADAP.	2007
131	HWT4684		9BWGF07X98P011054	VOLKSWAGEN KOMBI	GASOLINA	MOTOR: 1.4 MI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 4, AR CONDICIONA DO: NÃO	2007/2008
132	HUS6827		9BWZZZ231SP026277	VOLKSWAGEN KOMBI	GASOLINA	MOTOR: 1.6 MI, DIREÇÃO HIDRÁULICA: NÃO, PORTAS: 4, AR CONDICIONA DO: NÃO	1995
133	NQU3341		9BWAA05U3AP078042	VOLKSWAGEN GOL 1.0	GASOLINA	MOTOR: 1.0, ACD: SIM, 5 PORTAS	2009/2010
134	NQU3361		9BWGB05W3AP019730	VOLKSWAGEN PARATI 1.6 VW	GASOLINA	MOTOR: 1.6, ACD: SIM, 5 PORTAS, COMPLETA	2009/2010
135	HUS7867		9BWZZZ231TP002862	VOLKSWAGEN KOMBI	GASOLINA	KOMBI BÁSICA, MOTOR 1.0	1996
136	HXZ5567		9BGRZ08907G150296	CHEVROLET CELTA	GASOLINA	1.0 COM AR 4 PORTAS	2006/2007
137	HXZ5597		9BGRZ08907G148833	CHEVROLET CELTA	GASOLINA	1.0 COM AR 4 PORTAS	2006/2007
138	HXZ5617		9BGRZ08907G149598	CHEVROLET CELTA	GASOLINA	1.0 COM AR 4 PORTAS	2006/2007
139	HXZ5637		9BGRZ08907G150309	CHEVROLET CELTA	GASOLINA	1.0 COM AR 4 PORTAS	2006/2007

**9. ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

9.1-Para a aquisição dos serviços de manutenção Preventiva e Corretiva / lubrificantes / filtros / peças / pneus e acessórios, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, estima-se um custo médio de R\$ 98.522,40 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)



por mês, totalizando um valor anual de R\$ 1.206.702,31 (um milhão, duzentos e seis Mil, setecentos e dois reais e trinta e um centavos).

9.2. ESTIMATIVA DE TAXA:

9.2.1. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo referente à taxa máxima estimada de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

9.2.2. Os valores deverão ser transcritos em Reais (R\$) de acordo com a seguinte fórmula: Valor Total estimado pela Administração (R\$) X Taxa de Administração (%) = Valor do Lance (R\$)

9.2.3. Não será permitida a oferta de Taxa de Administração de negativa ou de valor zero, implicando em violação ao disposto no art. 44, §3º, da Lei n.º 8.666/93. O Valor do Lance (R\$) = Valor total do Montante “A” X Taxa de Administração (%)

9.2.4. Os valores estimados pela administração são fixos, tanto o valor mensal custo médio de R\$ 98.522,40 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) por mês, totalizando um valor anual de R\$ 1.206.702,31 (um milhão, duzentos e seis Mil, setecentos e dois reais e trinta e um centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	TAXA DE ADM	VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS = VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO X TAXA DE ADM
01	Constituem o objeto do presente Projeto para a contratação de pessoa jurídica especializada na implantação, gerenciamento e operação de um sistema informatizado / integrado com fornecimento / utilização de cartões eletrônicos microprocessador com chip, utilizados na operação, lubrificantes, filtros, pneus, manutenção leve e pesada (peças e serviços) em rede credenciada para uso da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza e SAMU, compreendendo a gestão de um sistema tecnológico de	01		1.206.702,31	

intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional dos mesmos.				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

### **10. DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E RESPECTIVA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELAS CREDENCIADAS.**

10.1. O início da execução do orçamento deverá ocorrer no máximo 01 (uma) hora após a entrada do veículo na oficina credenciada.

10.2. Os orçamentos deverão ser concluídos no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após a entrada do veículo na oficina Credenciada.

10.3- A CREDENCIADA se obriga a aguardar a autorização da CONTRATANTE para a realização do serviço.

10.4. O prazo da execução dos serviços com o respectivo fornecimento de peças terá início no dia útil posterior à entrega do orçamento autorizado pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal.

10.5. Em casos específicos, que sejam caracterizados como de maior complexidade ou o surgimento de fatos supervenientes que justifiquem alteração dos prazos informados no orçamento, a credenciada pela Contratada deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato a ocorrência dos mesmos para que, somente de comum acordo entre as partes, haja a alteração dos prazos estipulados.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 – Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.5. Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

11.6 - Todos os encargos Comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.



11.7. Dar início à execução do orçamento no máximo 01 (uma) hora após a entrada do veículo na oficina credenciada.

11.8. Fornecer os orçamentos, concluídos, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após a entrada do veículo na oficina Credenciada.

11.8.1. A CREDENCIADA se obriga a aguardar a autorização da CONTRATANTE para a realização do serviço.

11.8.2. O prazo da execução dos serviços com o respectivo fornecimento de peças terá início no dia útil posterior à entrega do orçamento autorizado pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal.

11.8.3. Em casos específicos, que sejam caracterizados como de maior complexidade ou o surgimento de fatos supervenientes que justifiquem alteração dos prazos informados no orçamento, a credenciada pela Contratada deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato a ocorrência dos mesmos para que, somente de comum acordo entre as partes, haja a alteração dos prazos estipulados.

11.9. Refazer, quando necessário, o(s) orçamento(s) com as correções solicitadas pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), subsequente ao recebimento desta solicitação.

11.10. Utilizar nas viaturas em teste, quando estes estiverem circulando nas vias, faixas ou placas com a seguinte descrição "VEICULO EM TESTE".

11.11. Somente executar os serviços contidos na "Solicitação de Orçamento", com a prévia autorização do Gestor do Contrato, que se dará após a aprovação do(s) respectivo(s) orçamento(s).

11.12. Comunicar ao Gestor do Contrato ou seu substituto legal, a necessidade de execução de reparos não previstos na "Solicitação de Orçamento".

11.13. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

11.14. Os prazos de execução somente poderão ser dilatados quando, comprovadamente, porventura, não sejam encontradas no mercado cearense as peças e/ou materiais necessários à execução dos serviços, tendo a Contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização emitida pelo Gestor do Contrato ou substituto legal para tomar as providências cabíveis.

11.15. Entregar as viaturas submetidas aos serviços devidamente lavados e livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo cola tinta, poeira etc.

11.16. Entregar os veículos ao Contratante somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.

11.17. Comparecer sempre que solicitada, nas dependências da CONTRATANTE, através de seu representante legal, no prazo de 24 horas, contadas a partir do recebimento da convocação, para prestar





esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo tal prazo ser prorrogado se houver justificativa devidamente comprovada;

11.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem ônus à Contratante, as peças e/ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, prevalecendo para a entrega do veículo os mesmos prazos estabelecidos no orçamento.

11.19. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados.

11.20. Apresentar, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, ao Setor de Transporte (SETRANS) para fins de controle e fiscalização, as tabelas de códigos de referências de peças, tabelas de tempo padrão de execução de mão-de-obra (**tempário**) e tabela de preços de peças praticados pelo fabricante.

11.21. Responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita;

11.22. Quando os materiais necessários à execução dos trabalhos não existirem na tabela de preços sugeridos pelo fabricante do veículo ou do equipamento, serão pagos mediante comprovação do valor de aquisição, através de notas fiscais, podendo ser acrescidos dos impostos incorridos em sua aquisição, despesas operacionais (comprovadas) e livres do desconto oferecido na proposta da CONTRATADA, entregar juntamente com o veículo, as cópias das respectivas notas fiscais, como comprovação da aplicação de peças ou de materiais.

11.23. Garantia de no mínimo 3 (três) meses por serviços realizados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



12.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- 25.901.10.122.0001.2473.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0212 da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativos;
- 25.901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0212 da Ação e Manutenção e Funcionamento das Unidades Primárias a Saúde;
- 25.901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0212 da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar;
- 25.901.10.304.0128.2508.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0212 da Ação de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores;
- 25.901.10.302.0123.2523.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0212 Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência – SAMU;

### **13. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

#### **13.1. Quanto a Execução:**

**13.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

**13.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **13.2. Quanto ao recebimento:**

13.2.. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

13.2.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **14. PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil



14.1.1. A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia das peças de reposição, acessórios e/ou serviços prestados.

14.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega das notas fiscais ou faturas de cobrança, de acordo com as orientações de Termo de Referência, Edital e anexos.

14.1.3. Os valores serão pagos diretamente a Credenciada, sendo que todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a CONTRATANTE.

14.1.4. O pagamento à contratada pela contratante pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da contratada pelo pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a contratante deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a contratada efetivar o pagamento aos seus empregados.

14.1.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

14.1.6. Havendo dúvida quanto à regularidade da opção pelo Simples feita pela ME ou EPP, o pregoeiro representará junto ao órgão competente solicitando manifestação quanto à sua regularidade, para que, sendo o caso, seja feita sua exclusão e sejam adotadas as medidas dela decorrentes.

14.1.7. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Credenciada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

14.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **15. GESTOR DO CONTRATO**

15.1 O gestor do contrato será nomeado(a) Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza.

## **16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

16.2. Os indicadores servirão de parâmetro para acompanhamento e análise da execução contratual e estão classificados como BOM, REGULAR e RUIM.

16.2.1. O indicador estará BOM se os prazos forem cumpridos devidamente.

16.2.3. O indicador estará REGULAR se a empresa contratada ultrapassar em 01 (um) dia o prazo devido.

16.2.4. O indicador estará RUIM se a empresa contratada ultrapassar em 02 (dois) ou mais dias o prazo devido.

16.2.5. Os indicadores para manutenção dos veículos administrativos serão divididos em:

16.2.5.1. Início de prazo no dia útil posterior a entrega da solicitação de orçamento pelo Gestor do Contrato

16.2.5.2. Pontualidade na entrega do orçamento (serviços de pintura);

16.2.5.3. Reincidência de defeitos por veículo;

16.2.5.4. O máximo de retorno à oficina em relação aos serviços realizados, não pode ser superior a 20% (vinte por cento);

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência.

17.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.



c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações do município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **18. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela Contratante, serviço de natureza contínua.



## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitação do Município de Fortaleza,  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço:

#### 3.1. A proposta de preços deverá conter:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	TAXA DE ADM	VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS = VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO X TAXA DE ADM
01		01		1.206.702,31	

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1238 / 2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014 SERVIÇO  
PROCESSO ADM Nº – P006490/2013

FL. | 47

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

#### **MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao  
estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

Assinatura,

Nome e número da identidade do declarante





**ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO: Serviço de \_\_\_\_\_ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:	
--------------------	--

CNPJ/CPF		
----------	--	--

ENDEREÇO COMPLETO:		Nº			
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	

FONE:		FAX:	
-------	--	------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
-----------------------------------	--

PESSOA P/ CONTATO:	
--------------------	--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)



## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_ / 20\_\_ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº P006490/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, E (O) A  
\_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS,  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) Secretaria Municipal de Saúde situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**



**CONSTITUE OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA E SAMU, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: PREÇO UNITARIO (menor taxa de administração).

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

6.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 25.901.10.122.0001.2473.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0212 da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativos;
- 25.901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0212 da Ação e Manutenção e Funcionamento das Unidades Primárias a Saúde;
- 25.901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0212 da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar;
- 25.901.10.304.0128.2508.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0212 da Ação de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores;
- 25.901.10.302.0123.2523.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0212 Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência – SAMU;

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto ao recebimento:



10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.5. Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

11.6 - Todos os encargos Comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.7. Dar início à execução do orçamento no máximo 01 (uma) hora após a entrada do veículo na oficina credenciada.

11.8. Fornecer os orçamentos, concluídos, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após a entrada do veículo na oficina Credenciada.



11.8.1. A CREDENCIADA se obriga a aguardar a autorização da CONTRATANTE para a realização do serviço.

11.8.2. O prazo da execução dos serviços com o respectivo fornecimento de peças terá início no dia útil posterior à entrega do orçamento autorizado pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal.

11.8.3. Em casos específicos, que sejam caracterizados como de maior complexidade ou o surgimento de fatos supervenientes que justifiquem alteração dos prazos informados no orçamento, a credenciada pela Contratada deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato a ocorrência dos mesmos para que, somente de comum acordo entre as partes, haja a alteração dos prazos estipulados.

11.9. Refazer, quando necessário, o(s) orçamento(s) com as correções solicitadas pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), subsequente ao recebimento desta solicitação.

11.10. Utilizar nas viaturas em teste, quando estes estiverem circulando nas vias, faixas ou placas com a seguinte descrição "VEICULO EM TESTE".

11.11. Somente executar os serviços contidos na "Solicitação de Orçamento", com a prévia autorização do Gestor do Contrato, que se dará após a aprovação do(s) respectivo(s) orçamento(s).

11.12. Comunicar ao Gestor do Contrato ou seu substituto legal, a necessidade de execução de reparos não previstos na "Solicitação de Orçamento".

11.13. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento.

11.14. Os prazos de execução somente poderão ser dilatados quando, comprovadamente, porventura, não sejam encontradas no mercado cearense as peças e/ou materiais necessários à execução dos serviços, tendo a Contratada o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização emitida pelo Gestor do Contrato ou substituto legal para tomar as providências cabíveis.

11.15. Entregar as viaturas submetidas aos serviços devidamente lavados e livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo cola tinta, poeira etc.

11.16. Entregar os veículos ao Contratante somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados.

11.17. Comparecer sempre que solicitada, nas dependências da CONTRATANTE, através de seu representante legal, no prazo de 24 horas, contadas a partir do recebimento da convocação, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo tal prazo ser prorrogado se houver justificativa devidamente comprovada;

11.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem ônus à Contratante, as peças e/ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, prevalecendo para a entrega do veículo os mesmos prazos estabelecidos no orçamento.



11.19. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados.

11.20. Apresentar, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, ao Setor de Transporte (SETRANS) para fins de controle e fiscalização, as tabelas de códigos de referências de peças, tabelas de tempo padrão de execução de mão-de-obra (**tempário**) e tabela de preços de peças praticados pelo fabricante.

11.21. Responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita;

11.22. Quando os materiais necessários à execução dos trabalhos não existirem na tabela de preços sugeridos pelo fabricante do veículo ou do equipamento, serão pagos mediante comprovação do valor de aquisição, através de notas fiscais, podendo ser acrescidos dos impostos incorridos em sua aquisição, despesas operacionais (comprovadas) e livres do desconto oferecido na proposta da CONTRATADA, entregar juntamente com o veículo, as cópias das respectivas notas fiscais, como comprovação da aplicação de peças ou de materiais.

11.23. Garantia de no mínimo 03 (três) meses por serviços realizados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. Os indicadores servirão de parâmetro para acompanhamento e análise da execução contratual e estão classificados como BOM, REGULAR e RUIM.



13.2.1. O indicador estará BOM se os prazos forem cumpridos devidamente.

13.2.3. O indicador estará REGULAR se a empresa contratada ultrapassar em 1 (um) dia o prazo devido.

13.2.4. O indicador estará RUIM se a empresa contratada ultrapassar em 2 (dois) ou mais dias o prazo devido.

13.2.5. Os indicadores para manutenção dos veículos administrativos serão divididos em:

13.2.5.1. Início de prazo no dia útil posterior a entrega da solicitação de orçamento pelo Gestor do Contrato

13.2.5.2. Pontualidade na entrega do orçamento (serviços de pintura);

13.2.5.3. Reincidência de defeitos por veículo;

13.2.5.4. O máximo de retorno à oficina em relação aos serviços realizados, não pode ser superior a 20%;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% ( três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações do município de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o

município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)  
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º,  
da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

